



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI N° 1.210/00

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pirai do Sul, para o Exercício de 2.001.

A Câmara Municipal de Pirai do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar **ORÇAMENTO GERAL** do Município de Pirai do Sul para o exercício de 2001 em **R\$ 8.971.000,00** (Oito milhões, novecentos e setenta e um mil reais), sendo estimada as receitas e fixadas as despesas em igual valor.

Artigo 2° - A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e de acordo com o desdobramento:

1 - RECEITA DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO:

1.1 - RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 536.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 15.000,00
Transferências Correntes	R\$ 7.758.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 554.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 8.863.000,00

1.2 • RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	R\$ 75.000,00
Alienações de Bens	R\$ 31.000,00
Outras Receitas de Capital	R\$ 2.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 108.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 8.971.000,00



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

1. DESPESA POR PROJETOS E ATIVIDADES

1.1. Despesas por Projetos.....	R\$ 839.000,00
1.2. Despesas por Atividades	R\$ 7.831.000,00
1.2. Reserva de Contingência.....	R\$ 300.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 8.971.000,00

2. DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	R\$ 399.500,00
03 - Administração e Planejamento	R\$ 2.082.000,00
04 – Agricultura.....	R\$ 100.600,00
05 – Comunicações	R\$ 10.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$ 2.577.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$ 972.000,00
11 -Industria, Comercio e Serviços.....	R\$ 31.900,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$ 1.046.000,00
15 - Assistência e Previdência	R\$ 925.000,00
16 – Transporte	R\$ 527.000,00
99 - Reserva de Contingência	R\$ 300.000,00
SUB-TOTAL.....	R\$ 8.971.000,00

3. DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

3.1 - ÓRGÃO LEGISLATIVO

01 - Câmara Municipal.....	R\$ 399.500,00
----------------------------	----------------

3.2 - ÓRGÃO EXECUTIVO

01 - Gabinete do Prefeito.....	R\$ 280.000,00
--------------------------------	----------------



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

02 - Setor de Administr., Exped. e Protocolo	R\$ 1.520.000,00
03 - Seção de Material	R\$ 43.000,00
04 - Seção de Pessoal.....	R\$ 49.000,00
05 - Seção de Serviços Gerais	R\$ 42.000,00
06 - Seção de Tesouraria	R\$ 367.000,00
07 - Seção de Empenhos	R\$ 17.000,00
08 - Seção de Contabilidade.....	R\$ 97.000,00
09 - Seção de Tributação e Fiscalização	R\$ 87.000,00
10 - Seção de Promoção e Extensão Rural .	R\$ 80.600,00
11 - Seção de Ensino	R\$ 2.519.000,00
12 - Seção de Cultura.....	R\$ 58.000,00
13 - Seção de Assist. e Previdência Social. .	R\$ 702.000,00
14- Fundo Municipal de Assist. Social	R\$ 100.000,00
15 - Seção de Servo Urbanos, Obras e Habit	R\$ 1.023.900,00
16 - Serviço Rodoviário Municipal	R\$ 527.000,00
17 - Seção de Saúde	R\$ 682.000,00
18 - Hospital Municipal.....	R\$ 354.000,00
19 - Fundo Munic. da Criança e Adolescente	R\$ 23.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 8.971.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 8.971.000,00

Artigo 4º - Os órgãos da Administração Indireta, Fundações e Fundos Instituídos pelo Município, que recebam transferências a conta desta Lei, terão Orçamentos próprios, elaborados na forma da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo, nos termos dos Artigos 7º e 43º da Lei Federal n.º. 4.320 de 17/03/64 autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 40% (Quarenta por cento) da despesa orçamentária, servindo como recursos, o constante do Artigo 43º da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 5º - Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios do efetivo comportamento da Receita e Despesa e a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o Limite de 25% (Vinte e cinco por cento) da despesa orçamentária.

Artigo 6º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a proceder, se necessário a correção dos valores constantes do Orçamento, antes do início do exercício de execução utilizando o índice oficial de inflação vigente, caso os valores tornarem-se insuficientes, bem como, trimestralmente, durante sua execução, utilizando-se também do índice de inflação vigente, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 12 de dezembro de 2.000.


RODNEI KALIL ABRÃO JAYME
Prefeito Municipal